



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 211/2014-PRES**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um calendário forense para o exercício de 2014, a fim de que as atividades jurisdicionais possam ser planejadas antecipadamente;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 566/2013-PRES que estabeleceu o calendário forense de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar ponto facultativo, no dia 20 de junho de 2014, sexta feira, no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Prorrogar para o seguinte dia útil subsequente os prazos que vencerem nesta data.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 9 de junho de 2014.

  
Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**,  
Presidente do Tribunal de Justiça.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Presidência****Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos****Extrato**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2013

CIA N. 0151435-87.2013.8.11.0000

TERMO DE PARCERIA N. 032/2013

INTERESSADO: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUÍNA

OBJETO: "...MUTIRÃO referente a CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DA PREFEITURA DE JUÍNA que acontecerá no período de 15-01-2014 a 31-01-2014, o qual tem por finalidade viabilizar a recuperação célere de crédito tributários e multas de diferentes naturezas. ..."

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura em 5-12-2013.

Cuiabá, 9 de dezembro de 2013.

EUZENI PAIVA DE PAULA SILVA

Gestora Geral do Núcleo

**Corregedoria Geral da Justiça****Provimentos****PROVIMENTO Nº. 47/2013-CGJ**

Altera os incisos II e III, item 7.22.1, Seção 22, do Capítulo 7, das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre habeas corpus – informação.

O Corregedor Geral da Justiça, no uso das atribuições previstas nos artigos 31 e 39 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE/MT;

**CONSIDERANDO** constituir prerrogativa do cargo a edição de atos de orientação e recomendação aos magistrados de Primeira Instância sobre matéria administrativa e judiciária (art. 39, "c" do COJE);

**CONSIDERANDO** que muitos juizes, ao prestar as informações em habeas corpus, restringem-se a relatar as fases do processo;

**CONSIDERANDO** que, nos casos de habeas corpus, fundado em alegado excesso de prazo, o Juiz da causa está mais apto a identificar as particularidades do processo que justifiquem o elástico do prazo à instrução;

**CONSIDERANDO** que, nos casos em que se alega ausência de fundamentação do decreto construtivo, a autoridade apontada como coatora, por estar mais próxima dos fatos, tem melhores condições de identificar os reais motivos da medida excepcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos II e III, item 7.22.1, Seção 22, do Capítulo 7, das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça, que passam a ter a seguinte redação:

**II – fará relatório das fases do processo, incluindo a data e a hora da chegada da requisição;**

**III – apresentará as considerações de caráter jurídico indispensáveis, identificando as teses levantadas na impetração, procurando demonstrar, com base em dados concretos dos autos, os motivos da prisão, os fundamentos da decisão atacada e as razões de eventual excesso de prazo, na instrução,**

conforme o caso;

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2013.

Desembargador **Sebastião de Moraes Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.

**NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA**

Diretora do Departamento

Visto:

**LUSANIL EGUES DA CRUZ**

Coordenador da Secretaria da Corregedoria

**Edital****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO – 18/20 – Comarca de São José dos Quatro

Marcos/MT – Id.0149384-06.2013.8.11.0000

RECORRENTE: PAULO TEIXEIRA TORRRES

RECORRIDO: JORGE ALEXANDRE M. FERREIRA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ADVOGADO: DR. SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ – OAB/MT 8.996

ASSUNTO : Recorre da decisão proferida pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da

Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, concernente a exigência de apresentação de certidão negativa conjunta de tributos federais da dívida ativa da União para o ato de registro de escritura de compra e venda de imóvel urbano, nos autos de Pedido de Providências nº 892.57.2010.811.0039.

DECISÃO: "(...) Com tais considerações, conheço do presente recurso e lhe dou PROVIMENTO para determinar que o CRI competente faça o registro da escritura pública de compra e venda (de fls.12/12v/13), sem a necessidade de apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA PÚBLICA restando ressalvado o direito de análise em relação a demais exigências legais pertinentes. Publique-se. Com o trânsito em julgado, devolvam os autos à Comarca de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS para cumprimento do julgado. Encaminhe-se cópia a ANOREG ESTADUAL para, querendo, divulgar aos seus associados. Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 28 de novembro de 2013. Desembargador Sebastião de Moraes Filho - Corregedor Geral de Justiça -".

Departamento de Orientação e Fiscalização em Cuiabá, 6 de dezembro de 2013.

Belª. **NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA**

Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização

**Diretoria Geral****Portaria Presidência**

PORTARIA n. 566/2013-PRES O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário forense para o exercício de 2014, a fim de que as atividades jurisdicionais possam ser planejadas antecipadamente; Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais; RESOLVE: Artigo 1º. Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos seguintes dias: I - 01 de janeiro (quarta-feira) – confraternização universal (feriado); II - 03 de março (segunda-feira), carnaval (feriado); III - 04 de março (terça-feira), carnaval (feriado); IV - 05 de março (quarta-feira), cinzas



(expediente após o meio dia);V - 08 de abril (terça-feira), aniversário de Cuiabá (feriado municipal);VI - 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);VII - 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);VIII - 01 de maio (quinta-feira), Dia do Trabalho (feriado nacional);IX - 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);X - 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor (feriado nacional);XI - 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado Nacional);XII - 20 de novembro (quinta-feira), Dia da Consciência Negra (feriado Estadual);XIII - 08 de dezembro (segunda-feira), Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);XVI - 24 de dezembro (quarta-feira), (ponto facultativo);XVII - 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional); XVIII - 31 de dezembro (quarta-feira), (ponto facultativo). Artigo 2º - No período de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015 fica estabelecido o recesso forense. Artigo 3º - Os feriados/pontos facultativos referentes à Copa do Mundo de 2014 serão regulados posteriormente. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. P. R. Cumpra-se.Cuiabá, 04 de dezembro de 2013. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA n. 566/2013-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário forense para o exercício de 2014, a fim de que as atividades jurisdicionais possam ser planejadas antecipadamente;

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos seguintes dias:

I - 01 de janeiro (quarta-feira) - confraternização universal (feriado);

II - 03 de março (segunda-feira), carnaval (feriado);

III - 04 de março (terça-feira), carnaval (feriado);

IV - 05 de março (quarta-feira), cinzas (expediente após o meio dia);

V - 08 de abril (terça-feira), aniversário de Cuiabá (feriado municipal);

VI - 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 01 de maio (quinta-feira), Dia do Trabalho (feriado nacional);

IX - 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);

X - 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor (feriado nacional);

XI - 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado Nacional);

XII - 20 de novembro (quinta-feira), Dia da Consciência Negra (feriado Estadual);

XIII - 08 de dezembro (segunda-feira), Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

XVI - 24 de dezembro (quarta-feira), (ponto facultativo);

XVII - 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional);

XVIII - 31 de dezembro (quarta-feira), (ponto facultativo).

Artigo 2º - No período de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015 fica estabelecido o recesso forense.

Artigo 3º - Os feriados/pontos facultativos referentes à Copa do Mundo de 2014 serão regulados posteriormente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara Cível

Pauta de Julgamento

*JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00h, no AUDITÓRIO, da próxima terça-feira ( art. 1º do Ato Regimental nº. 005/2013-DTP do Tribunal de Justiça) ou em sessão subsequente seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.*

**Agravo de Instrumento 152470/2012 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 152470 / 2012

**RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO**

**AGRAVANTE(S): PAULO MÁRCIO RIBIERO**

**ADVOGADO(S):** Dra. MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS

**AGRAVADO(S): OURO VELHO MARMORARIA LTDA E OUTRO(S)**

**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

Dr. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

Dr(a). IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES

Dra. MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

Dra. ANDREA ROSAN D. FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES

**Agravo de Instrumento 22112/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 22112 / 2013

**RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO**

**AGRAVANTE(S): BANCO BONSUCESSO S. A.**

**ADVOGADO(S):** Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS

Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO

Dr(a). OUTRO(S)

**AGRAVADO(S): IZABEL XAVIER BUENO**

**ADVOGADO(S):** Dr(a). RENATA CINTRA RASCHEJA

**Agravo de Instrumento 32468/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**

Protocolo Número/Ano: 32468 / 2013

**RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO**

**AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**ADVOGADO(S):** Dr(a). ELIDA MOTTINHA SILVA

Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI

Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Dr(a). OUTRO(S)

**AGRAVADO(S): JESSE COELHO LOPES, REPRESENTADO POR SUA CURADORA JULIA OLIVEIRA LOPES**

**ADVOGADO(S):** Dr(a). GILSON TEIXEIRA DE CAMPOS

Dr(a). OUTRO(S)

**Agravo de Instrumento 50191/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE COTRIGUAÇU.**

Protocolo Número/Ano: 50191 / 2013

**RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO**

**AGRAVANTE(S): MARILUCIA GILIOI E OUTRO(S)**

**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOÃO VITOR PEREIRA DE CASTRO

Dr(a). OUTRO(S)

**Agravo de Instrumento 52468/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PARANATINGA.**

Protocolo Número/Ano: 52468 / 2013

**RELATOR: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

**AGRAVANTE(S): STEFANI BENJAMIN MAINARDI E SUA ESPOSA**

**ADVOGADO(S):** Dra. ADRIANA REGINA PIETSCH SACOMORI LIMA

Dra. PRISCILA KATIA MIGUEL FAKINE

Dr(a). BRUNO DE CASTRO SILVEIRA

Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO

Dr. ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA

**AGRAVADO(S): PEDRO PAULO BEDRAN DE CASTRO E OUTRO(S)**

**ADVOGADO(S):** Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

**Agravo de Instrumento 58524/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE ITIQUIRA.**

Protocolo Número/Ano: 58524 / 2013

**RELATOR: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

**AGRAVANTE(S): PETER JOHANNES RIETJENS**

**ADVOGADO(S):** Dr. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JÚNIOR

Dr(a). OUTRO(S)

**AGRAVADO(S): SOCIEDADE AGROPASTORIL VITAL PAULINO S/C LTDA**

**E OUTRO(S)**

**ADVOGADO(S):** Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR

Dr(a). OUTRO(S)

**Agravo de Instrumento 62742/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE NOVA UBIRATÁ.**

Protocolo Número/Ano: 62742 / 2013

**RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO**

**AGRAVANTE(S): EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO E OUTRO(S)**

**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS GOMES DA SILVA